



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 631/2006.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE
CALÇADÃO NO CENTRO DA CIDADE
DE MARI - PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Calçadão MANOEL JOAQUIM FILHO**", a Faixa de continuidade do passeio do Calçadão localizado no Centro de nossa Cidade, seguindo da Rua Antonio de Luna Freire, no início do Canal de Escoamento de águas pluviais, até as proximidades da Rua Arnaud Caldas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 26 de Outubro de 2006.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>X</u>	Ed. <u>10</u>
Em: <u>31 / 10 / 2006</u>	
_____ Servidor(a)	

Joseilton Silva Souza
Ch. Div. de Adm. e Planejamento
Nº: 0777-3